

Dia 8.1 - Do Tempo e Do Lugar Dos Atos Processuais

CAPÍTULO II DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS Seção I Do Tempo

Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

§ 3º Quando o ato tiver de ser praticado por meio de petição em autos não eletrônicos, essa deverá ser protocolada no horário de funcionamento do fórum ou tribunal, conforme o disposto na lei de organização judiciária local.



Regra Geral (caput)

Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 às 20 horas.

Esta é a regra.

Os atos processuais devem ocorrer:

- em dias úteis;
- das 6h às 20h.



O que são atos processuais?

São todos os atos praticados durante o processo, por exemplo:

- citações;
- intimações;
- penhoras;
- audiências;
- diligências do oficial de justiça;
- inspeções judiciais.



Exemplo

O oficial de justiça pretende realizar uma citação.

Horário:

15h de terça-feira.

✅ Perfeitamente válido.



Outro exemplo:

🕒 22h de quarta-feira.

❌ Em regra, não pode.

Mas atenção...



■ § 1º — Atos iniciados antes das 20h

Serão concluídos após as 20 horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

Essa é a **primeira exceção**.

O ato começou antes das 20h?

Pode terminar depois das 20h.

Mas apenas se interrompê-lo causar:

- prejuízo à diligência;

ou

- grave dano.



🎯 Exemplo

O oficial inicia uma penhora às 19h40.

A diligência ainda não terminou quando chega 20h.

Se interromper naquele momento:

- o devedor pode esconder os bens;
- a diligência pode fracassar.

Então:

✅ ela continua após as 20h.



■ § 2º — Segunda exceção

Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se:

- durante as férias forenses;
- nos feriados;
- em dias úteis fora do horário normal.



Atenção

Não é qualquer ato.

A lei menciona apenas:

- ✓ citação;
- ✓ intimação;
- ✓ penhora.



Outro detalhe importante

A lei diz:

independentemente de autorização judicial.

Ou seja,

o oficial de justiça **não precisa pedir autorização ao juiz.**



Limite constitucional

Mesmo nessas hipóteses deve ser respeitado:

art. 5º, XI, da Constituição Federal.



O que diz o art. 5º, XI?

É a garantia da **inviolabilidade do domicílio**.

Ninguém pode entrar na casa de outra pessoa sem consentimento, salvo:

- flagrante delito;
- desastre;
- prestar socorro;
- durante o dia, por determinação judicial.

Assim, ainda que a citação ou penhora possa ocorrer fora do horário comum, **o oficial de justiça deve respeitar as regras constitucionais sobre ingresso em domicílio.**



Exemplo

Domingo às 10h.

O oficial realiza uma citação.

✅ Pode.

Não precisa de autorização do juiz.



Outro exemplo:

Domingo às 23h.

O oficial pretende entrar na residência.

❌ Não poderá simplesmente ingressar no imóvel, pois continua incidindo a proteção constitucional do domicílio.



§ 3º — Processo físico

Quando o ato tiver de ser praticado por meio de petição em autos não eletrônicos, ela deverá ser protocolada no horário de funcionamento do fórum.

Este parágrafo trata apenas do:

 **processo físico.**



O que significa?

Se o processo é em papel,

a petição deve ser entregue:

➡ durante o expediente do fórum.

Não importa que ainda sejam 19h.

Se o fórum fechou às 18h,

não será possível protocolar.



Processo eletrônico

O § 3º não se aplica.

No processo eletrônico:

✓ vale a disciplina própria do CPC e da legislação específica, permitindo o protocolo eletrônico até o fim do prazo processual.



Esquema geral

Situação	Regra
Atos processuais	Dias úteis, das 6h às 20h
Ato iniciado antes das 20h	Pode terminar depois, se houver prejuízo ou grave dano
Citação, intimação e penhora	Podem ocorrer em férias, feriados e fora do horário, sem autorização judicial
Processo físico	Petição somente no horário de funcionamento do fórum

Prática Eletrônica

Art. 213. A prática eletrônica de ato processual **pode ocorrer em qualquer horário** até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Parágrafo único. O horário vigente no juízo perante o qual o ato deve ser praticado será considerado para fins de atendimento do prazo.

Férias forenses e feriados

Art. 214. Durante as férias forenses e nos feriados, não se praticarão atos processuais, excetuando-se:

I - os atos previstos no art. 212, § 2º. (citação, intimação e penhoras)

II - a tutela de urgência.

Art. 215. Processam-se durante as férias forenses, onde as houver, e não se suspendem pela superveniência delas:

I - os procedimentos de jurisdição voluntária e os necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento;

II - a ação de alimentos e os processos de nomeação ou remoção de tutor e curador;

III - os processos que a lei determinar.

Art. 216. Além dos declarados em lei, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense.

Seção II Do Lugar

Art. 217. Os atos processuais realizar-se-ão ordinariamente na sede do juízo, ou, excepcionalmente, em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, da natureza do ato ou de obstáculo arguido pelo interessado e acolhido pelo juiz.

O art. 217 do CPC responde a uma pergunta simples:

Onde os atos processuais devem ser realizados?

A resposta é:

👉 Na sede do juízo.

Mas, como quase tudo no Processo Civil, existem exceções.

Regra Geral

Os atos processuais realizar-se-ão ordinariamente na sede do juízo.

A palavra-chave é:

✅ **ordinariamente.**

Significa:

➡ **como regra.**

Assim, os atos processuais devem ocorrer no local onde funciona o juízo.

O que é a sede do juízo?

É o local onde o órgão jurisdicional exerce suas funções.

Exemplos:

- Fórum;
- Vara Cível;
- Tribunal;
- Sala de audiências.

Excepcionalmente

O CPC admite que alguns atos ocorram fora da sede do juízo.

A lei apresenta **quatro hipóteses**.

① Deferência

Deferência significa:

👉 respeito ou consideração especial em razão do cargo ou da função exercida pela pessoa.

Algumas autoridades possuem prerrogativas legais para serem ouvidas em local diverso.

Exemplo

Um ministro de Estado será ouvido como testemunha.

Em vez de comparecer ao fórum,

o juiz pode colher o depoimento em outro local.

Isso ocorre por **deferência**.

② Interesse da justiça

Quando realizar o ato fora do fórum for mais adequado para a boa prestação jurisdicional.

O objetivo é aumentar a efetividade do processo.

Exemplo

Oitiva de uma testemunha gravemente enferma.

Levá-la ao fórum poderia ser impossível.

Então:

o juiz realiza a audiência no hospital.

Isso atende ao interesse da justiça.

③ Natureza do ato

Alguns atos simplesmente **não podem ser realizados dentro do fórum**.

A própria natureza exige outro local.

Exemplos

Inspeção judicial

O juiz precisa verificar:

- um imóvel;
- uma fazenda;
- uma fábrica.

Obviamente isso ocorre no próprio local.

Perícia

Uma perícia em veículo.

Ela será realizada onde o veículo está.

Vistoria

O imóvel objeto da ação precisa ser examinado.

O juiz ou o perito vai até o imóvel.

④ Obstáculo arguido pelo interessado e acolhido pelo juiz

Essa hipótese depende de dois requisitos.

Primeiro

O interessado deve alegar um obstáculo.

Exemplo:

- doença;
- limitação física;
- dificuldade grave de locomoção.

Segundo

O juiz deve concordar.

A lei diz:

acolhido pelo juiz.

Ou seja,

não basta alegar.

O magistrado precisa reconhecer que o motivo é válido.

Exemplo

Uma testemunha está internada.

A parte informa esse fato.

O juiz verifica os documentos.

Conclui que realmente existe impedimento.

Então determina que o depoimento seja colhido no hospital.

Atenção

A banca costuma trocar:

✗ "A simples alegação da parte é suficiente."

Errado.

É necessário:

✓ alegação do interessado;

e

✓ acolhimento pelo juiz.

Esquema das exceções

Hipótese	Exemplo
Deferência	Autoridade ou pessoa com prerrogativa legal é ouvida em outro local.
Interesse da justiça	Testemunha hospitalizada.
Natureza do ato	Inspeção judicial, perícia, vistoria.
Obstáculo do interessado	Pessoa impossibilitada de comparecer ao fórum, desde que o juiz aceite a justificativa.

Pegadinhas de prova

✗ Os atos processuais sempre são realizados no fórum.

Errado.

Essa é apenas a regra.

Existem exceções.

✗ Basta a parte alegar um obstáculo.

Errado.

O juiz deve acolher a alegação.

✗ Toda audiência ocorre no fórum.

Errado.

Ela pode ocorrer:

- em hospital;
- em estabelecimento prisional;
- em outro local adequado,

desde que presente uma das hipóteses legais.